

LEI MUNICIPAL Nº 4515, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 63.188,30 (sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
141	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	10.000,00	(5) Federal
146	33.90.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assis. Social	53.188,30	(5) Federal
Total			63.188,30	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face com custeio do serviço executado nos Programas CRAS/PAIF e IGD BOLSA FAMÍLIA, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de agosto de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

